

EMENDA Nº 89

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 60, do anteprojeto:

Art.60. Na regulação da exploração ~~de aeródromo civil privado de uso público da infraestrutura aeroportuária em regime privado~~ a autoridade de aviação civil objetivará:

JUSTIFICATIVA

É jurídica e tecnicamente incorreta a expressão “exploração de aeródromo civil”. Tal expressão reduz e contraria a prevista no art. 21, XII, “c”, da Constituição da República. Ademais, tal expressão foi copiada do antigo código do ar, de 1966, portanto, pra lá de antiquada e obsoleta.

Brasília, 23 de março de 2016.
